LEI Nº 2.831, de 22 de dezembro de 2.016

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei 1.668 de 02 de abril de 2.003, que desafeta e autoriza a permuta de bem público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.668 de 02 de abril de 2.003, que desafeta e autoriza a permuta de bem público, passa a conter a seguinte redação:

> Art. 1º Desafeta de uso público e autoriza a permuta do lote nº 2-A, com área de 38,15m2, matricula do registro de imóveis nº 30.189, destacado do lote nº 02, com o lote 03-B, com área de 38,36m2, matricula do registro de imóveis nº 32.953, destacado do maior nº 03, ambos situados na quadra nº 03 do Jardim Alvorada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de dezembro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL -Oficial do Município de Cambé
Nº 396 pág 12 de 23/12/2016